

## PORTARIA NORMATIVA Nº 008, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nos dias 20 de setembro e 21 de setembro e 15 de novembro e 16 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e pelo art. 151, incisos XLV, do Regimento Interno do CAU/RS, aprovado pela Deliberação Plenária DPL nº 811/2017 e,

Considerando a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a qual estabelece sobre os feriados nacionais;

Considerando que outros entes e órgãos públicos permitem a existência de ponto facultativo em datas específicas, como por exemplo o Tribunal de Contas da União e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.<sup>1</sup>

Considerando a iminência de Negociação Coletiva a ser firmada pelo CAU/RS, a qual preverá possibilidade de compensação de jornada por período superior à existente atualmente perante esta Autarquia.

Considerando o fluxo de trabalho que tem demandado a esta Autarquia em datas específicas, prévias a feriados.

Considerando a necessidade de estabelecer escala de trabalho que atenda o bem estar do ambiente laboral e a qualidade de vida no trabalho, atrelada ao interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Que haverá expediente na sede do CAU/RS no dia 21 de setembro que sucede o feriado de 20 de setembro, com escala no quadro de empregados definida pelas gerências responsáveis.

**Art. 2º** Que haverá expediente na sede do CAU/RS no dia 16 de novembro que sucede o feriado de 15 de novembro, com escala no quadro de empregados definida pelas gerências responsáveis.

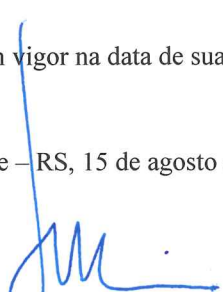
**Art. 3º** Os empregados poderão optar entre uma das duas datas acima citadas, previamente acordada com a chefia, para realização de feriado-ponte. A compensação de horas deverá ocorrer dentro dos 30 dias seguintes ao gozo do feriado-ponte, de acordo com o art. 59 § 6º da Decreto Lei 5452/43, alterada pela lei 13.467/2017.

**Art 4º** As ausências durante o expediente determinado e que não sejam compensadas, serão descontadas.

**Art. 5º** O horário de Atendimento permanece das 9 horas às 17 horas.

**Art. 6º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 15 de agosto de 2018.

  
**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS

**Tiago Holzmann da Silva**  
Presidente  
CAU/RS

<sup>1</sup> [https://www2.trf4.jus.br/trf4/upload/editor/apg\\_regimento\\_interno\\_6\\_6.htm](https://www2.trf4.jus.br/trf4/upload/editor/apg_regimento_interno_6_6.htm); <http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-divulga-seu-calendario-de-feriados-e-pontos-facultativos.htm> . Consulta em 20/04/2018, às 11:10.